



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras



GABINETE DO PREFEITO

Santa Maria das Barreiras

Pará

LEI MUNICIPAL Nº 156/96

Em, 21 de Agosto de 1.996

Dispõe da revogação do do Parágrafo VI, Art. 7º e dá nova redação, acrescenta o inciso VIII no Art. 7º, e revoga o Art. 13º e dá nova redação, da Lei Municipal 105/93 de 30 de Setembro de 1.993.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo VI do Art. 7º da Lei 105/93, passará a ter a seguinte redação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - No art. 7º da Lei nº 105/93, será acrescido o inciso VIII, com a denominação de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º - O art. 13º da Lei nº 105/93, terá a seguinte redação: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL é responsável pela coordenação e execução das atividades sociais como, manutenção de creches, assistência social comunitária a pessoas carentes, assistência social a abrigos de idosos e apoio a migrantes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente é responsável pelas atividades de programas de prevenção de Saúde, e recuperação do Meio Ambiente, desenvolvimento de estudos de pesquisas em saúde, e será constituída de três Departamentos.

- a - Departamento de Assistência Sanitária;
- b - Departamento de Vigilância Sanitária
- tinon* c - Departamento de Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, em 21 de Agosto de 1.996.

JOSE MARCELINO DE ALMEIDA